



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 944 / 2020

Campo Mourão, 27 / 05 / 20 Horas 04:30

Jessu
PROFECOLISTA

96/20

**CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR**

03 / 06 / 2020

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2020, através do Programa 0010 - Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da área Urbana e Rural. Ação 2309 - Manter a Adequação e Pavimentação de Vias Urbanas, Infraestrutura e Obras Complementares. **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a execução de recapeamento asfáltico da Rua Chafic Bader Maluf, entre a Rua Brasil e a Rua Francisco Ferreira de Albuquerque, Jardim Laura.

JUSTIFICATIVA:

A execução do recapeamento asfáltico para esta via é de extrema importância para melhoria, valorização dos imóveis, e para que facilite a vida dos moradores daquela região, pois proporcionará um acesso mais rápido e seguro para os moradores.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de Maio de 2020.

EDILSON MARTINS
Vereador – Cidadania



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO N° _____ /2020.

INDICAÇÃO N° 944 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
 existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice.
 a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
 Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2020, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
 TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
 A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
 A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° _____ /2020 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
 A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
 A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 28 de Maio de 2020.

.....Marcelo.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

422/2020 - 18/02 - INDICAÇÃO - Cabo Cruz - REALIZAR "OPERAÇÃO TAPA BURACO" EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CHAFIC BADER MALUF, NO JARDIM LAURA II. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA "OPERAÇÃO TAPA BURACO", SUGERIMOS A REALIZAÇÃO DO RECAPE ASFÁLTICO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 01/06/2020.

(x) Indicação nº 944/2020 () Requerimento /2019

AUTORIA: Edilson Martins

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
(x) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
() Vício de origem. Competência privativa do (a).....
() Inconstitucional por ferir:.....
() Inorgânico por ferir:.....
() Ilegal por ferir:.....
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

(x) **OBS.: Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação nº 422/2020 que trata do mesmo assunto.**

Parecer prolatado em 02/06/2020

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
() Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
(x) Contrário à tramitação () Diligências

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148